



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Salvador do Sul Exercício Financeiro de 2020.

Conforme instruções contidas no artigo 4º, inciso III, alínea a, da Resolução nº 1.099/2018, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador, Sr. Hélio Kaefer, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2020, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2020.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020.

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banrisul

Agência: 922

Conta nº: 04.001317.0-1

Mês/2020	Valor Recebido R\$	Datas dos Recebimentos / devoluções
Janeiro	55.392,90	20.01.2020
Fevereiro	54.880,65	11.02.2020
Março	54.624,56	20.03.2020
Abril	54.599,81	15.04.2020
Maiο	54.833,88	20.05.2020
Junho	54.587,51	19.06.2020
Julho	54.669,97	20.07.2020
Agosto	54.588,44	20.08.2020
Setembro	54.322,10	18.09.2020
Outubro	55.066,06	20.10.2020
Novembro	54.384,15	20.11.2020
Dezembro	54.934,75	18.12.2020
(-)Valor devolvido	-92.197,93	29.12.2020
Total	564.686,85	



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

- 1.1.1 – Adiantamento de valores até 31-12-2020: R\$ 0,00
- 1.1.2 – Saldo em Bancos em 31-12-2020: R\$ 0,00
- 1.1.3 – Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 0,00

1.1 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2020, o Poder Legislativo não possui despesas inscritas em Restos a Pagar.

2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 2,16% de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2019.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31-12-2020 era de, aproximadamente, 7.799 habitantes. Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 25, de 14-02-2000, artigo 29-A.

2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25/00, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 29,48%.

2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação, foi de R\$ 1.485.529,69. Em relação à receita orçamentária do Município, que foi de R\$ 29.710.593,85, se obtém o índice de 1,19%.

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador, no exercício de 2020, foi de R\$ 2.604,45 mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu uma verba de representação de R\$ 390,75 e, todos os Edis receberam gratificação natalina.

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

O art. 29, VI, da CF/88 estabelece o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual. A remuneração do Deputado Estadual ao final do exercício de 2020 era de R\$ 25.322,25. O



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

subsídio do vereador era de R\$ 2.604,45. De acordo com a população do Município de aproximadamente 7.799 habitantes, o percentual individual atingido é de 10,28%.

3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2020, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

No exercício de 2020 não foram adquiridos bens móveis e imóveis.

A comissão de inventário patrimonial constatou, ao final do Exercício Financeiro de 2020, que todos os bens permanentes foram identificados e encontrados nos devidos locais. A depreciação dos bens está sendo executada e contabilizada mensalmente.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo não houve exoneração e nem investidura de servidor no cargo em comissão.

5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público e nem admissões decorrentes de concursos públicos anteriores, no Poder Legislativo durante o exercício de 2020.

5.2 – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2020.

5.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

A Lei Municipal nº 3.268/2016 fixou o subsídio dos Vereadores para a legislatura 2017-2020.

Houve durante o ano de 2020, concessão de reposição salarial, conforme Lei Municipal nº 3.495/2020.

5.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

No exercício de 2020 houve solicitação de licença por parte dos Vereadores.

5.5 – Perda de mandato

No exercício de 2020 não houve perda de mandato de Vereadores.

6 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salvador do Sul, durante o Exercício Financeiro de 2020, apenas o Vereador Hélio Kaefer.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município.

Salvador do Sul, 26 de janeiro de 2021.

HÉLIO KAEFER
Presidente
Exercício 2020